

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 33.048697/2023-17
MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste processo, a aquisição por **processo de inexigibilidade**, de testes rápidos da marca **Idexx**, para serem utilizados nas análises microbiológicas de água, realizadas pelo setor de Bromatologia e Química, deste laboratório municipal, visando o atendimento às demandas das vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiológica, da Secretaria de Saúde, por um período de 06(seis) meses, conforme especificações contidas no Quadro 1.

QUADRO 1: Detalhamento dos itens.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.
01	01	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO MAGENTA E ESCHERICHIA COLI FLUORESCENTE SOB LUZ UV DE 365 NM , LEITURA ENTRE 24 E 48H DE INCUBAÇÃO A 35°C ± 0,5°C, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES, QUE USA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO DST DE INDICADORES DE NUTRIENTES CPRG E MUG. OS COLIFORMES USAM A ENZIMA β GALACTOSIDASE PARA METABOLIZAR CPRG, MUDANDO DA COR AMARELA PARA COR MAGENTA. E. COLI USA β GLUCURONIDASE PARA METABOLIZAR MUG E CRIAR FLUORESCÊNCIA EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL, ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTE. DEVE SER CAPAZ DE SUPRIMIR ATÉ $2,0 \times 10^6$ DE MICROORGANISMOS HETEROTRÓFICOS POR 100ML DA AMOSTRA POR ATÉ 48HS. A METODOLOGIA DEVE SER APROVADA PELA USEPA E STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION WATER AND OF WASTEWATER, 9223, 24° EDICAO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA EM VIGOR PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E CONAMA 357/2005. O PRODUTO ESTÁVEL AO ESTOQUE EM TEMPERATURA PARA ARMAZENAGEM DE 2°C A 25°C, EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE ANÁLISE E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE O COMPÊNDIO INTERNACIONAL ESPECÍFICO DE ACORDO COM CADA TIPO DE AMOSTRA EMBALAGEM CONTENDO 200 UNIDADES.	50995	Unid.	10

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Quanto à NECESSIDADE da aquisição:

A aquisição se deve a necessidade da implantação de métodos oficiais preconizados em legislação específica (Portaria GM nº 888, de 04/05/2021, MS) além de conferir celeridade às análises microbiológicas e, conseqüentemente, maior agilidade às ações das vigilâncias, pois os testes solicitados detectam, simultaneamente, coliformes totais e *Escherichia coli* em amostras de água, com a tecnologia de substrato cromogênico definido CPRG/MUG, com desenvolvimento de coloração magenta (para presença de coliformes totais) e fluorescência sob luz UV-A a 365 nm (para presença de *E. coli*), e leitura entre 24 e 48 horas de incubação a $35^{\circ}\text{C} \pm 0,5^{\circ}\text{C}$, sendo capaz de suprimir até $2,0 \times 10^6$ UFC de microrganismos heterotróficos por 100 mL da amostra por até 48 horas.

A escolha dos testes Colisure levou em consideração, além do tempo de resposta, que otimiza a rotina no laboratório, a facilidade de interpretação dos resultados, pois a cor magenta identifica claramente os resultados positivos, mesmo na presença de amostras com baixa contaminação e com outros interferentes, evitando interpretação errônea de um resultado positivo, sendo este produto o único no mercado com tais características.

2.2 Quanto à SOLUÇÃO a ser atendida:

Com a aquisição dos itens, será possível a realização das análises microbiológicas de amostras de água, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM nº 888, de 04/05/2021, MS, coletadas pelas vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiológica deste município, em cumprimento aos seus planos de ação, quanto ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano na cidade do Recife.

2.3 Quanto ao QUANTITATIVO:

A quantidade solicitada foi estimada com base nos planos de ação das vigilâncias, no tocante ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano deste município, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria GM nº 888, de 04/05/2021, MS, por um período de 06(seis) meses.

2.4 Quanto ao BENEFICIADO:

A aquisição dos testes terá como principal beneficiada a população deste município, pois propiciará o monitoramento da qualidade da água para consumo humano utilizada, minimizando os riscos à saúde dos consumidores.

2.5 Quanto à GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:

A fim de garantir a confiabilidade metrológica dos resultados das análises, assim como a confiabilidade dos diagnósticos e laudos gerados, os produtos do lote 01 deverão ser fornecidos da marca Idexx, pois são os únicos testes aprovados por instituições oficiais conforme exigência da Portaria GM nº 888, de 04/05/2021, MS. Os testes devem ser acompanhados de certificado de análise e fichas de segurança, na língua portuguesa.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

O Laboratório Municipal de Saúde Pública solicita a contratação, por meio de Inexigibilidade de licitação, da empresa **IDEXX DO BRASIL S/A**, para aquisição de testes rápidos Colisure, da marca **IDEXX**, visando atender as necessidades do setor de Bromatologia e Química do Laboratório Municipal, da Prefeitura da Cidade do Recife.

A inviabilidade de competição caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/21), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Os testes devem ser da marca Colisure da empresa **Idexx do Brasil S/A**, que garantem a confiabilidade dos resultados, pois detecta, simultaneamente, coliformes totais e *Escherichia coli* em amostras de água, com a tecnologia de substrato cromogênico definido CPRG/MUG, com desenvolvimento de coloração magenta (para presença de coliformes totais) e fluorescência sob luz UV-A a 365 nm (para presença de *E. coli*), e leitura entre 24 e 48 horas de incubação a $35^{\circ}\text{C} \pm 0,5^{\circ}\text{C}$, sendo capaz de suprimir até $2,0 \times 10^6$ UFC de microrganismos heterotróficos por 100 ml da amostra por até 48

horas, ficando assim, justificada a pretensa contratação por inexigibilidade.

Nesse sentido, em razão da necessidade da apresentação de documentação comprobatória da demonstração da exclusividade dos testes Colisure a empresa **IDEXX DO BRASIL S/A**, apresentou documentação pertinente à comprovação da impossibilidade de competição, através de declaração suficiente ao preenchimento dos requisitos legais, a qual atesta que os testes Colisure são únicos no mercado e que a empresa é exclusiva para comercialização do objeto. no país.

Diante do exposto, a presente contratação por exclusividade enseja o enquadramento no inc. I do art. 74, da Lei 14.133/21, pois somente os testes Colisure da empresa **IDEXX DO BRASIL S/A são os** únicos que atendem as especificações acima descritas e que essa empresa é também exclusiva no país, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos de todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4.2. Os preços ofertados se apresentam razoáveis à realidade de contratações firmadas pela empresa, para o mesmo objeto.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife, situado na Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, telefone 81-3355.2009, exceto feriados;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e a estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos itens;

5.3. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade, de no mínimo, 09 (nove) meses, a partir do ato da entrega;

5.4. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste termo;

5.5. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do fornecimento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal/fatura referente ao item, observado o seguinte:

a) O pagamento será de acordo com o fornecimento, observando-se a solicitação do setor responsável;

b) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os itens fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de FGTS; certidão negativa de tributos municipais, estadual e federal; e comprovante de pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

c) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento iniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

O termo de contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto contratado de acordo com o presente termo;
- 8.2.** Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre o fornecimento, ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante;
- 8.3.** Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo;
- 9.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

- 10.1.** Contrato social em vigor e documentação do representante legal (RG, CPF, Procuração se for o caso);
- 10.2.** Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- 10.3.** Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 10.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.5.** Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.6.** Comprovação de exclusividade para as vendas da marca **Idexx**;
- 10.7.** Comprovação de que os preços ofertados são compatíveis com aqueles usualmente praticados pela empresa;
- 10.8.** Parecer técnico abordando a qualificação técnica.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e

responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de:

(b.1) 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado, por deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida na execução do fornecimento, capacitação e assessoramento, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do quinto dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro até o limite de 30 (trinta) dias;

(b.2) Também incidirá em multa e nas mesmas condições previstas na alínea “b.1”, quando não houver substituição do material que apresentar defeito/fora das especificações;

(b.3) 10,0% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso e nos casos das alíneas “b.1 e b.2”, quando a critério da CONTRATANTE poderá ocorrer a não aceitação dos materiais, de forma a configurar, nessas hipóteses, inexecução parcial da obrigação assumida;

(b.4) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma deste termo e do contrato;

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. DA RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **IDEXX DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.377.455/0001-20, deve-se a sua exclusividade no fornecimento dos testes Colisure, único no mercado com as especificações descritas, objeto deste termo, conforme documentação comprobatória, apensada aos autos do processo.

13. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação é de R\$ 25.641,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais), conforme proposta de preços apensada aos autos do processo.

ALBÂNIA MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA

Chefe de Bromatologia e Química

Mat.: 78.042-7

Secretaria de Saúde do Recife

KARLA MELO FERREIRA DA SILVA

Chefe da Unidade do Laboratório de Saúde

Mat.: 106.061-9

Secretaria de Saúde do Recife



Documento assinado eletronicamente por **ALBÂNIA MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 17/07/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA MELO FERREIRA DA SILVA, Gerente Geral**, em 24/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3146815** e o código CRC **86513688**.

33.048697/2023-
17

3146815v1

SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br